



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CONTRATO Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS E ALVARO MOREIRA DE MOURA.

DAS CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Quirinópolis-GO, situada na Rua Professor Glicério da Cunha nº 128, Bairro Municipal, Quirinópolis - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.522/0001-38, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **FERNANDO MENDES NOVAIS**, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua João Gervasi, Quadra 20, Lote 04, s/n – Residencial Portal do Lago, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 5240642 SPTC/GO e do CPF nº 032.762.041-26, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **ALVARO MOREIRA DE MOURA (SEVEN INFORMÁTICA)**, inscrita no CNPJ nº 20.494.369/0001-05, localizada à Av Presidente Vargas nº 711, Centro, Cachoeira Alta-GO, neste ato representada pelo Sr. Alvaro Moreira de Moura, portador do CPF nº 995.074.631-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Do Objeto do Contrato

1.1. Aquisição de desktops, notebooks, pastas para notebooks, suprimentos e periféricos de informática para atender a demanda, promover a atualização e modernização do parque tecnológico da Câmara Municipal de Quirinópolis, com a devida guarda e conservação dos equipamentos, tudo conforme especificações, quantidades determinadas e detalhamentos mínimos dos produtos constantes neste Termo de Referência:

LOTE 02 – DISPUTA GERAL - SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS

Item	Descrição	QTD	UND	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	Cabo Conversor Adaptador De Vídeo HDMI Para VGA Resolução 1080P; Suporta transmissão de sinal 1080P a 60Hz HD e é compatível com o formato de imagem 720P/480P; HDMI: Entrada; VGA: Suporte 1080P 60HZ; Compatibilidade Microsoft	03	und	Multilaser	99,00	297,00



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

	Windows 10 e superior;					
07	Cabo Mini Displayport Para Hdmi 1,80 Metros	02	und	HDMI	35.10	70,20
08	Estabilizador 600 VA, tensão bivolt automático entrada 115/127/220V e saída 115V, potência de 600VA, mínimo de 4 tomadas padrão NBR Microprocessado com 8 estágios; Atende à norma NBR 14373:2006; Função TRUE RMS; Led bicolor no painel frontal: indica se a rede está normal, alta crítica e baixa crítica; Chave liga/desliga embutida, evita o desligamento acidental; Fusível rearmável: permite acionar o estabilizador após um evento de curto circuito ou sobrecarga na saída, sem a necessidade de substituir o fusível; 4 Tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136; Autoteste: ao ser ligado o estabilizador testa seus circuitos internos;	05	und	SMS	547,00	2.735,00
11	Kit Cartucho de tinta (black (preta) e colorido), 7.5 ml, com rendimento para pelo menos 250 páginas, compatível com o modelo de impressora HP 5525	12	und	HP	333,00	3.996,00
12	Kit Refil de tinta (black (preta), cyan (ciano), magenta (magenta e yellow (amarelo), 70 ml, garrafa	12	und	Epson	333,00	3.996,00



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

	embalada em plástico à vácuo, com rendimento para pelo menos 7.000 páginas, compatível para o modelo de impressora Epson L375					
13	Kit Refil de tinta (black (preta), cyan (ciano), magenta (magenta e yellow (amarelo)), 70 ml, garrafa embalada em plástico a vácuo, com rendimento para pelo menos 6.500 páginas, compatível com o modelo de impressora Epson L3150	12	und	Epson	279,00	3.348,00
15	Mouse, tecnologia óptica ou laser; Resolução de no mínimo 1000 dpi; tipo de conexão USB não sendo aceito o uso de adaptadores; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; Cor preto.	15	und	Multilaser	34,20	513,00
17	Toner para máquina impressora, cor preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento para pelo menos 7.000 páginas, compatível para o modelo de impressora brother HL-5350DN	5	und	Brother	250,20	1.251,00
18	Toner para máquina impressora/copiadora, cor preto, não remanufaturado, não recarregado, com	5	und	Brother	279,00	1.395,00



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

	rendimento para pelo menos 12.000 páginas, compatível para o modelo de impressora brother MFC-L5902DW					
19	Toner para máquina impressora/copiadora, cor preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento para pelo menos 12.000 páginas, compatível para o modelo de impressora brother DCP-L5502 DN	5	und	Brother	277,20	1.386,00
20	Nobreak de 1500VA, bivolt, rendimento/autonomia de 55 min para computador on board + monitor LED 15, Entrada: Bivolt Automático; Saída: 115V; Nobreak interativo com regulação on-line; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Filtro de linha interno; Porta fusível externo com unidade reserva; Tomadas de saída NBR 14136: 5 no modelo 1500VA; Extension Cord Grátis: extensão com mais 4 tomadas (nos modelos 1500VA); Conector de engate rápido: para expansão de autonomia bateria externa.	3	und	SMS	1.260,00	3.780,00
21	Placa de Captura de vídeo; Capture vídeo HDMI em resolução 1080p60; Suporta	1	und	Gigabyte	346,50	346,50



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

entrada 4K30 HDMI e passagem 1080p60; Suporta a maioria dos softwares de captura de vídeo de terceiros; Dispositivos múltiplos em um host, podem conectar até 6 dispositivos em um computador; Usando como compartilhamento de tela para reunião online.					
Valor Total (R\$):					23.113,70
Valor Total (Lote 2) R\$:					23.113,70

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 5/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada.

Cláusula 2ª - Do Recebimento dos Produtos

2.1. O fornecimento deverá ser realizado dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Nota de Empenho.

2.2. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Gestor de Contrato ou a quem for expressamente designado.

2.3. Os equipamentos serão recebidos definitivamente pela Câmara após a verificação da qualidade e quantidade do material e da pertinente aceitação pelo Gestor de Contrato.

2.4. Ao Gestor de Contrato, cabe o direito de recusar o material em todo ou em parte, que não corresponda aos critérios mencionados neste Termo de Referência.

2.5. A empresa contratada deverá substituir os equipamentos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, mediante notificação que lhe for entregue oficialmente, no qual constará o prazo em que a substituição deverá ocorrer.

2.6. Os objetos entregues a Câmara serão avaliados na sua qualidade conforme especificações do presente Termo de Referência.

2.7. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.

2.8. A notificação ao **CONTRATADO** sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor de Contrato.



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



Cláusula 3ª - Do Preço e Condições de Pagamento

- 3.1. Pela aquisição dos produtos a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 23.113,70 (vinte e três mil cento e treze reais e setenta centavos)** conforme proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo de Licitação **Pregão Presencial nº 5/2022**, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, nos seguintes preços unitários e totais.
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a entrega do produto solicitado, mediante apresentação das faturas, que serão pagas no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 3.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante os documentos apresentados, respondendo seu titular pelos pagamentos efetuados de forma irregular.
- 3.4. A **CONTRATADA** deverá possuir, preferencialmente, conta bancária de pessoa jurídica na Caixa Econômica Federal.
- 3.5. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 4ª - Do prazo contratual

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura até a efetiva entrega dos objetos atestado pelo fiscal do contrato, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 5ª - Da Dotação Orçamentária

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob as dotações nº 01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00-100 - Equipamentos e Materiais Permanentes e nº 01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.30.00-100 - Material de consumo - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo.

Cláusula 6ª - Das Obrigações

- 6.1. Constitui obrigações do **CONTRATANTE**, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93:
- 6.1.1. A Câmara Municipal de Quirinópolis, além de outras obrigações e responsabilidade, expressamente previstas no contrato e, das decorrentes da natureza do ajuste, deverá:
- a) Acompanhar a entrega do objeto, verificando suas condições, notificando a **CONTRATADA** qualquer reclamação ou solicitação havida.
 - b) Receber o objeto conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - d) A fiscalização do fornecimento dos produtos será exercida pelo Gestor de Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA**, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- g) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

6.2. Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.1. A **CONTRATADA** além de outras obrigações e responsabilidade, expressamente previstas no contrato e, das decorrentes da natureza do ajuste, deverá:

- a) Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao **CONTRATANTE**, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- c) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato;
- d) Manter, durante o prazo de entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**, referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Termo;
- h) Prestar garantia e assistência técnica gratuita durante todo o prazo de garantia apresentado na proposta, conforme condições estipuladas neste Termo de Referência;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se deve atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Cláusula 7ª - Das Sanções

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93:



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

I - advertência formal sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II - multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por inexecução total ou parcial da obrigação contratual ou legal ou não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou cobrado judicialmente;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

7.2. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas do pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

7.3. A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

7.4. As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique as outras sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.5. A Câmara Municipal poderá aplicar as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V, do item 8.1., poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Cláusula 8ª - Da Rescisão

8.1. Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, em regular processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos produtos;

II - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - paralisação do objeto sem justa causa ou sem a prévia comunicação à Administração;

IV - subcontratação, total do objeto este Contrato, ou parcial, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato;

V - descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

VI - cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas nas formas estabelecidas neste Contrato;

VII - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - dissolução da empresa;

IX - alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; e

XI - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução deste Contrato.

8.2. A parte que der causa ao rompimento sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 10 % (dez por cento) do valor global do presente contrato, incluindo o montante das parcelas vincendas e das parcelas vencidas, porventura não pagas, do contrato, até a data da formalização da ruptura, observando as disposições contidas no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim a legislação vigente aplicável à matéria posta.

Cláusula 9ª - Da Natureza

9.1. O presente contrato tem a natureza estabelecida no seu objeto, desobrigando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus decorrente do sistema tributário, previdenciário ou trabalhista.

Cláusula 10ª - Da Vinculação

10.1. Este Contrato está vinculado ao dispositivo da Modalidade de Licitação a que deu origem a Contratação, juntamente com a proposta apresentada.

Cláusula 11ª - Das Omissões

11.1. Os casos omissos serão decididos de conformidade com a legislação aplicável a matéria, observando as normas de Direito Público, subsidiariamente as normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e também as instruções normativas emendas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula 12ª - Do Foro

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quirinópolis – Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Rua Prof. Glicério da Cunha eq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quirinópolis, 09 de dezembro de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS

Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Contratante

ALVARO MOREIRA DE MOURA

(SEVEN INFORMATICA)

Contratada

Testemunha 1º:

Marina Clara Lourenço

CPF:

713.310.861-59

2º:

Anderson Lota Borges

CPF:

039.917.381-12

PUBLICADO

PLACAR

Câmara Municipal de Quirinópolis

Em ____/____/____



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040